



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Feliz

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação visa suprir a necessidade de ampliação, reforma e adequação da Unidade Básica de Saúde São Roque (UBS São Roque), diante da carência de espaços de apoio e convivência para os servidores (como cozinha/refeitório e lavanderia), da inexistência de estacionamento organizado, de desgaste em acabamentos/pisos e problemas de infiltrações/vazamentos na edificação existente, o que vem ocasionando limitação física no atendimento, desconforto aos profissionais e usuários, além de riscos de degradação do patrimônio público por infiltrações não sanadas.

1.2. Busca-se garantir a melhoria da infraestrutura de saúde pública municipal, proporcionando ambiente humanizado, seguro, acessível e funcional tanto para os servidores que atuam na unidade quanto para os munícipes atendidos no Bairro São Roque, em estrita observância ao interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida não foi prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Feliz/RS do ano de 2026. Isso porque decorre de necessidade superveniente de adequação estrutural e ampliação da Unidade Básica de Saúde São Roque, cujos ajustes orçamentários e diretrizes técnicas foram definidos e autorizados após a consolidação do planejamento inicial. Contudo, considerando a demanda será solicitada a devida atualização e inclusão.

3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

3.1. Para atender à necessidade da Administração, foram analisadas as seguintes alternativas:

- Execução por administração direta (mão de obra própria do Município): Inviável, tendo em vista que o quadro funcional do Município não possui contingente de pessoal nem maquinário técnico especializado suficiente para a execução de obras civis de grande porte, complexidade estrutural e exigências sanitárias específicas para estabelecimentos de saúde.
- Contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil: Alternativa mais vantajosa, pois possibilita a execução padronizada, o estrito cumprimento das



Município de Feliz - RS

Secretaria Geral de Gestão Pública

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 3637-4200

Site: www.feliz.rs.gov.br

normas técnicas e sanitárias, economia de escala, controle rígido do cronograma de execução e maior segurança jurídica e operacional para a Administração Pública.

3.2. Conclui-se que a opção mais vantajosa e viável é a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras de adequação e ampliação da UBS São Roque, conforme projetos e memorial descritivo.

4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

4.1. Não foram identificadas contratações correlatas indispensáveis à execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a realização das obras civis podem ser supridos pela contratação ora proposta. A infraestrutura urbana e de utilidades públicas no entorno do imóvel (rede de água, esgoto, energia elétrica e vias de acesso) já se encontra devidamente instalada e operacional.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A obra englobará os serviços de reforma e ampliação da estrutura da UBS São Roque, compreendendo fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, esquadrias e acabamentos, conforme memorial descritivo.

5.2. Os serviços envolvem todas as etapas descritas no memorial e os quantitativos exatos para contratação são resultantes do levantamento detalhado constante na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que acompanham o projeto básico/executivo desta obra.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação o valor total global de R\$ 214.083,92 (duzentos e quatorze mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

6.2. O valor foi obtido com base em orçamento oficial utilizando a tabela de referência SINAPI (Porto Alegre/RS – Data-base 07/2026), acrescido de BDI aplicado de 22,47%, assegurando a compatibilidade do custo com os preços de mercado.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A obra deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, normas da ANVISA (RDC nº 50/2002 e atualizações) aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde, e demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes, atendendo integralmente ao memorial descritivo anexo.

7.2. Com relação aos documentos a serem requisitados referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL dos licitantes, indicamos:



Município de Feliz - RS

Secretaria Geral de Gestão Pública

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 3637-4200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU). *Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA/CAU o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, para assinatura do contrato, este deverá receber o visto do CREA/RS/CAU/RS conforme Resolução nº 266/97, artigo 4º, CONFEA.*
- Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da Pessoa Jurídica licitante. *Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA/CAU o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, para a assinatura do contrato este deverá receber o visto do CREA/RS/CAU/RS.*
- Prova de a empresa possuir profissional de nível superior detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional executou satisfatoriamente obras e/ou serviços com características semelhantes, equivalentes ou superiores ao objeto da licitação (obras de construção/ampliação de prédios públicos ou estabelecimentos de saúde). A comprovação de vínculo poderá ser realizada mediante estatuto ou contrato social, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho.
- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto da presente contratação. Ressalta-se que o referido atestado deverá estar acompanhado da certidão de registro no CREA ou CAU em nome do Responsável Técnico pela obra, porém deverá constar na certidão o nome da empresa licitante como contratada.

7.3. A licitação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece que deverão ser considerados



Município de Feliz - RS

Secretaria Geral de Gestão Pública

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 3637-4200

Site: www.feliz.rs.gov.br

a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Não se aplica o parcelamento, visto que a execução da ampliação e adequação da UBS exige responsabilidade técnica unificada, continuidade de cronograma físico e padronização construtiva. Ademais, a contratação de múltiplas empresas para diferentes etapas de uma mesma edificação poderia gerar conflitos de responsabilidade técnica, atrasos e transtornos em caso de sinistros ou vícios ocultos.

8.3. A divisão do objeto poderia comprometer a qualidade da obra e dificultar a fiscalização contratual. Assim, a contratação será realizada por empreitada integral / lote único.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a execução completa das obras de adequação estrutural e ampliação da Unidade Básica de Saúde São Roque, no Município de Feliz, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, em conformidade com as especificações do memorial descritivo, projetos e planilhas orçamentárias.

9.2. Apresentam-se as seguintes condições:

- A empresa deverá fornecer garantia da obra, nos prazos e condições previstos na legislação civil e administrativa.
- Fica vedada a subcontratação total do objeto.
- Faculta-se aos licitantes a realização de vistoria previa ao local de execução do objeto.
- O prazo de execução e entrega da obra será de 3 (três) meses, conforme estipulado no cronograma físico-financeiro.
- Todos os materiais aplicados, assim como a execução dos serviços, serão pautados pela obediência às normas técnicas da ABNT, às boas práticas e técnicas executivas, tendo em vista a qualidade, durabilidade, segurança, estabilidade e desempenho da obra. Materiais e serviços fora desses padrões serão rejeitados pela fiscalização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se adequar a infraestrutura física da UBS São Roque para ampliação da capacidade de atendimento, proporcionando ambiente seguro, acessível e humanizado tanto para os usuários do SUS quanto para os profissionais de saúde.

10.2. Os resultados esperados incluem:

- Expansão da capacidade operacional de atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem;



Município de Feliz - RS

Secretaria Geral de Gestão Pública

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 3637-4200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- Adequação às exigências da Vigilância Sanitária e às normas de acessibilidade universal (ABNT NBR 9050);
- Melhoria na qualidade do serviço público de saúde oferecido à comunidade local;
- Otimização do fluxo de trabalho e melhores condições ergométricas e de biossegurança para os servidores públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. O Município deverá adotar as seguintes providências:

- a) Garantir a disponibilidade do imóvel/área técnica regularizada para intervenção;
- b) Formalizar a disponibilidade e certificação orçamentária;
- c) Providenciar licenças ambientais e aprovações urbanísticas pertinentes;
- d) Designar agente de contratação, comissão de contratação e fiscal/gestor do contrato;
- e) Elaborar a minuta do edital, termo de referência e contrato;
- f) Submeter o processo à análise e parecer da Procuradoria Jurídica do Município;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos no PNCP e meio oficial;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações;
- i) Realização do certame licitatório;
- j) Emissão do empenho da despesa; e
- k) Assinatura, publicação e emissão da Ordem de Início dos Serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Vislumbram-se impactos ambientais decorrentes das obras de reforma e ampliação, com suas respectivas medidas de mitigação/tratamento expressas no quadro abaixo:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos da construção (entulhos, restos de materiais e embalagens)	Destinação adequada em aterros/locais licenciados ambientalmente, priorizando a triagem e reciclagem nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002.
Consumo de recursos naturais (água, energia, materiais de construção)	Incentivo ao uso racional de recursos; utilização de materiais certificados e insumos que atendam aos requisitos ambientais.
Emissão de poeira e ruídos na fase de demolição e obras	Umidificação do solo/área de trabalho; manutenção preventiva de veículos e equipamentos; restrição de horários de obras ruidosas.
Risco de contaminação do solo por óleos ou tintas	Armazenamento correto de insumos químicos em locais cobertos, impermeáveis e devidamente sinalizados.

12.2. Ressalta-se que a contratada deverá observar rigorosamente as normas de saúde e segurança no trabalho (NRs do Ministério do Trabalho) e garantir o fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs).



Município de Feliz - RS

Secretaria Geral de Gestão Pública

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 3637-4200

Site: www.feliz.rs.gov.br

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Considerando a real necessidade de ampliação e conservação da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde São Roque, e tendo em vista a disponibilidade dos projetos técnicos, orçamentos balizados pela tabela SINAPI e planejamento orçamentário, declaramos que a contratação pretendida é **PLENAMENTE VIÁVEL E CONVENIENTE**, atendendo ao interesse público municipal.

Feliz, 23 de setembro de 2026.

Andressa Vargas Flor

Oficial Administrativo